



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Liceu de Acaraú Maria Alice Ramos Gomes		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Liceu de Acaraú Maria Alice Ramos Gomes, em Acaraú, reconhece o curso de ensino médio e aprova a modalidade educação de jovens e adultos (Tempo de Avançar), com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265424-0	PARECER Nº 0907/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Francisco Andrade Sales Júnior, diretor da Escola de Ensino Médio Liceu de Acaraú Maria Alice Ramos Gomes, em Acaraú, mediante Processo Nº 02265424-0, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada escola, o reconhecimento do curso de ensino médio, e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar.

A escola foi criada pelo Decreto Nº 26.144 de 09 de fevereiro de 2001. Trata-se de um projeto da Secretaria de Educação que visa dotar os municípios cearenses com uma unidade modelo para a oferta do ensino médio, tendo em vista a demanda deste nível de ensino, como consequência da maior permanência, no sistema, do alunado que cresce de forma expressiva.

O regimento escolar não apresenta nenhuma inovação em relação às produções costumeiras da maioria das escolas públicas. Sugerimos uma reflexão mais detalhada dos fundamentos sobre o ensino médio com base no Parecer Nº 15/98, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.369/96, que determina:

“ Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I.

II.

III.

IV. autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0907/2002

Artigos 35 e 36 da LDB que tratam do ensino médio, etapa final da educação básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável pelo credenciamento da Escola de Ensino Médio Liceu de Acaraú Maria Alice Ramos Gomes, situada no Bairro Campo de Aviação, em Acaraú, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação deste curso na modalidade educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0907/2002
SPU	Nº	02265424-0
APROVADO	EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC